



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO DO PRESIDENTE Nº007, 23 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE O PERÍODO
DAS ATIVIDADES REMOTAS
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO AMAZONAS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS - TJD/AM, usando de suas atribuições legais e o disposto no artigo. 9º-I1 do CBJD e art. 31-I2 e XIX3 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, que cabe ao Presidente o dever de zelar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva do Amazonas;

CONSIDERANDO, considerando as condições climáticas adversas que comprometem a qualidade do ar no estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, que os procedimentos devem ser bem claros;

R E S O L V E R



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

Art. 1º - Estabelecer que as atividades da Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas serão realizadas de forma remota no período de 23 a 30 de setembro de 2024.


Art. 2º - As atividades essenciais permanecerão inalteradas e continuarão a ser realizadas normalmente.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução do Presidente entrará em vigor na data de 23 de Setembro de 2024.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas, Manaus (AM), 23 de Setembro de 2024.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE e AFIXE.



EDSON ROSAS JÚNIOR
PRESIDENTE TJD/AM

TJD
AMAZONAS
E pluribus unum